

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3806, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 374.876,08”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 374.876,08** (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), para valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

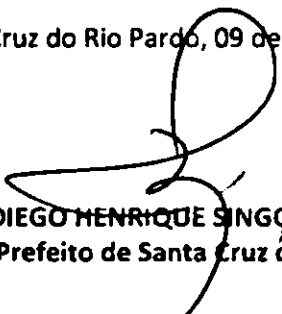
02.00.00 – Poder Executivo	
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo	
23.695.0027.1.009 - VALORIZAÇÃO TURISTICA MUSEU ERNESTO BERTOLDI	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 02	R\$ 374.876,08
	TOTAL R\$ 374.876,08

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 374.876,08** (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo do Convênio DADETUR nº. 284/2017 entre a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Processo DADETUR nº. 459/2017.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementação por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
 Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo 18/02/2022

Hora: 10:13 Visto: [Assinatura]